



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA CASTELO BRANCO
RUA JOÃO MACHADO, 29

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/86

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO E ESTABELECE DATAS DE ATUALIZAÇÃO SEMESTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE CONFORMIDADE COM O ART; 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE JANEIRO DE 1986 E ELA PROMULGA A SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica estipulada em R\$ 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros), a remuneração mensal do vereador da Câmara Municipal de Cabedelo que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste Artigo é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de R\$ 2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e a variável de igual valor.

§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador as Sessões e à participação nas votações.

Art. 2º - Ficam estabelecidos, para efeito de atualização semestral da remuneração, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1985, os meses de Janeiro e Julho.

§ 1º - A atualização semestral de que trata o capítulo deste Artigo será feita por Ato da Mesa da Câmara.

Art. 3º - Será pago mensalmente ao Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo, uma representação correspondente a 100% (cem por cento) da do Prefeito.

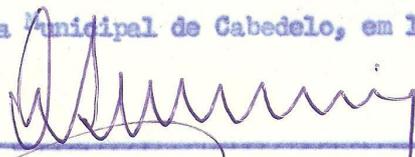
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1986.

Paço da Câmara Municipal de Cabedelo, em 13 de Janeiro de 1986.


PEDRO JUSTINO GOMES

2º SECRETÁRIO


RAIMUNDA L. DORNELAS (V. PRESIDENTE)


ARGEMIRO SOUTO MAIOR DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE


FERNANDO F. DE MACEDO (1º SECRETÁRIO)